

E-99 10 01 2024

SEA

Alc

Exmo/a. Senhor(a)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
PAÇO DA ESCOLAS

3004-531 COIMBRA

Sua referência	Nº do Processo	Nossa Referência	Data
		CCPFC/DC-6582/23	Braga, 21-12-2023

Assunto: Acreditação de Ações de Formação

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se V.Ex^a que o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua deferiu o pedido de acreditação da ação de formação 'UC_MC | DISTINÇÃO E EVOLUÇÃO DAS PLANTAS_A alga que queria ser Flor]',

- Com alteração e/ou limitação dos destinatários para efeitos de progressão em carreira, face aos objetivos e conteúdos da ação.
- Com alteração e/ou limitação dos destinatários para efeitos da aplicação dos 50% na dimensão científica e pedagógica, face aos objetivos e conteúdos da ação.

de acordo com o certificado que junto se envia.

Aproveita-se a oportunidade para recordar V.Ex^a que a partir do dia 20 de Novembro de 2017 todas as comunicações referentes a resposta a pedidos de informações, aditamentos e reclamações sobre decisões deste Conselho são submetidas através da plataforma e-processos.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário do CCPFC



(Álvaro Santos)

CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO DE AÇÃO
MODALIDADE CURSO DE FORMAÇÃO

Para os devidos efeitos se certifica que, ao abrigo do nº 1, do artigo 22º do Decreto-Lei nº22/2014, de 11 de Fevereiro (Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores), o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua acreditou, em 19 de dezembro de 2023, para a Entidade formadora

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

na modalidade **Curso de Formação** e nas condições expressas no presente Certificado, a ação de formação

UC_MC | DISTINÇÃO E EVOLUÇÃO DAS PLANTAS_A alga que queria ser Flor]

Nº de horas de formação acreditadas: 27

Registo de acreditação: CCPFC/ACC-122428/23

Prazo de validade para efeitos de início da ação: até 19 de dezembro de 2026

Mais se certifica que, para os efeitos previstos no nº 1 do artigo 8º, do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, a presente ação releva para efeitos de progressão em carreira de Professores dos Grupos 230 e 520.

Para efeitos de aplicação do artigo 9º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), a presente ação releva para a progressão em carreira de Professores dos Grupos 230 e 520.

Braga, 19 de dezembro de 2023

O Secretário do CCPFC



(Álvaro Santos)